



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 442/93

1449

(22 de novembro de 1.993)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 23/11/93

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS, CONCES
SÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVI
DORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento) aos Servidores da Câmara Municipal relativo ao mês de novembro de 1.993, extensivo aos Inativos.

ARTIGO 2º - Fica concedido abono de emergência a todos os Servidores deste Legislativo, extensivo aos Inativos, no valor de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) relativo a este mês.

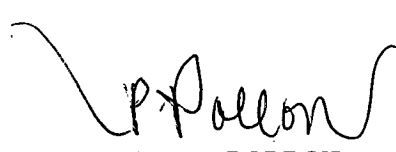
ARTIGO 3º - Fica o setor de Contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

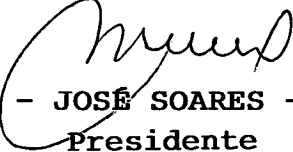
ARTIGO 4º - O Abono de Emergência, de que trata o artigo 2º, desta Resolução, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal, sendo concedido exclusivamente neste mês de novembro de 1.993.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.993.

Câmara Municipal de Caieiras, 22 de novembro/1.993

 - **ANTONIO R. POLLON** -
1º Secretário

 - **JOSÉ SOARES** -
Presidente

- **JESUITO G. SANTOS** -
2º Secretário